



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN/PI

FLS.: _____

PAD nº /2023

SERVIDOR: _____

**DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023
PROCESSO Nº 746/2021**

Objeto: Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de empresa prestadora de serviços na área de medicina e segurança do trabalho, sob demanda, para atender as necessidades do COREN/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ratifico o julgamento do Pregoeiro que julgar parcialmente PROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.398.976/0001-06, dando-lhe PROVIMENTO. Assim inabilitando a empresa SALVADOR SEG MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ n. 21.188.238/0001-62, com invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 4º, XIX, da Lei nº 10.520/02, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

Assim, MANTENHO A DECISÃO do Pregoeiro que tendo em vista as razões expostas acima, CONCORDO com a volta de fase do certame em que a empresa SALVADOR SEG MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.188.238/0001-62 foi declara vencedora do Pregão Eletrônico 02/2023. Esta decisão de recurso encontrará disponível também nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://coren-pi.org.br/licitacoes/>.

Atenciosamente,

Teresina, 10 de abril de 2023.

Antonio Francisco Luz Neto

COREN - PI nº 313.978-ENF

Presidente do COREN - PI